



26 de fevereiro de 2014

012/2014-DP

Revogado pelo Ofício Circular 022-2017-DP de 23 de novembro de 2017

**OFÍCIO CIRCULAR**

Participantes dos Mercados da BM&amp;FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&amp;F

**Ref.: Disponibilização do Serviço de Registro e Política de Tarifação dos Certificados de Operações Estruturadas – COE no Mercado de Balcão Organizado da BM&FBOVESPA.**

Em atendimento à demanda dos participantes e buscando ampliar e diversificar o portfólio de produtos e serviços disponíveis para o mercado, a BM&FBOVESPA informa que, a partir do dia 12/03/2014, disponibilizará o novo módulo do sistema **iBalcão** para registro, gerenciamento do ciclo de vida e liquidação de Certificados de Operações Estruturadas - “COE”, em conformidade com a Lei 12.249/2010 e a Resolução CMN 4.263/2013.

A regulamentação do COE, como instrumento único e indivisível, é um marco regulatório no Brasil e tende a aumentar a transparência para investidores, emissores e reguladores, garantindo flexibilidade e dinamismo.

Uma das grandes vantagens desses certificados é a adaptação das combinações entre ativo subjacente e funcionalidades às necessidades de cada investidor. Dessa forma, os investidores que buscam diversificação de investimento e retornos com ponderações entre renda fixa e renda variável terão acesso a diversas opções com esses produtos.

Considerando esse novo nicho de produtos de captação e seu potencial de crescimento, a BM&FBOVESPA criou o módulo de registro de COE, que oferece flexibilidade e rapidez, com horário de funcionamento estendido e adequado aos participantes desse mercado.

Inicialmente, estarão disponíveis para registro 53(cinquenta e três) estruturas públicas COE, divididas em quatro grandes famílias. A combinação de funcionalidades e regras de remuneração disponíveis em cada uma geram centenas de alternativas de registro.



012/2014-DP

.2.

As estruturas estão divididas nas seguintes famílias:

- a) **Digital:** na qual a taxa de remuneração depende da observância de regra(s) estabelecida(s) pelo preço do ativo subjacente;
- b) **Duplo indexador:** na qual a remuneração é dada por um de dois indexadores, de acordo com regra de comparação estabelecida entre eles;
- c) **Participação:** na qual a remuneração replica a compra/venda de um ativo subjacente, com o proprietário recebendo a participação sobre o desempenho positivo e/ou negativo desse ativo em relação a um preço de exercício estabelecido;
- d) **Volatilidade:** na qual se replica ao proprietário a compra e a venda de opção de compra e de opção de venda, recebendo a participação sobre o desempenho positivo/negativo desse ativo em um cenário de alta/baixa volatilidade em relação ao(s) preço(s) de exercício(s) estabelecido(s) no momento do registro.

As combinações de funcionalidades como limitadores, barreiras, proteção contra eventos corporativos, percentuais diferentes de participação, opções de recompra antes do vencimento, regras de remuneração e outros geram centenas de diferentes *payoffs*, oferecendo aos emissores diversas estruturas para registro.

As especificações de produto, estruturas, funcionalidades e ativos subjacentes aceitos para registro no sistema por tela ou arquivo estão descritas nos documentos Manual do Produto – COE, Biblioteca de Estruturas COE, Manual do Sistema e Especificação de Leiaute dos Arquivos, estes últimos disponíveis no site [www.bmfbovespa.com.br/balcao](http://www.bmfbovespa.com.br/balcao).

Para solicitação de novas estruturas, ativos subjacentes, combinações de funcionalidades ou regras de remuneração não previstas na Biblioteca de Estruturas COE, os participantes deverão entrar em contato com a BM&FBOVESPA por meio dos contatos abaixo indicados. Ao solicitar nova estrutura COE, o participante poderá requisitar a exclusividade de sua utilização, que será concedida ou não a critério da BM&FBOVESPA.

**Política de Tarifação do Certificado de Operações Estruturadas (COE)**

As tarifas abaixo relacionadas serão aplicadas somente ao participante responsável pelo registro das operações, ainda que este seja um terceiro autorizado pelo emissor a registrar em seu nome ou que a operação envolva duplo comando duplo (aquela em que há confirmação da contraparte).

**1. Taxa de Registro**

A Taxa de Registro incidirá sobre o valor de cada operação registrada, de acordo com o percentual estabelecido na Tabela de Preços de Utilização do Sistema de Registro, constante do item 3 deste Ofício Circular. A taxa será apurada a cada operação registrada e cobrada no primeiro dia útil do mês subsequente ao do registro das operações.

**2. Taxa de Permanência**

A Taxa de Permanência incidirá sobre o volume financeiro registrado das operações em estoque, de acordo com o percentual estabelecido na Tabela de Preços de Utilização do Sistema de Registro, constante do item 3 deste Ofício Circular.

O referido percentual será aplicado sobre o volume financeiro registrado do estoque apurado na abertura do primeiro dia útil de cada mês.

**3. Tabela de Preços de Utilização do Sistema de Registro**

<b>Taxa</b>	<b>Percentual</b>
<b>Registro</b>	0,0164% <sup>1</sup>
<b>Permanência</b>	0,007% <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.

<sup>2</sup> Aplicada sobre o volume financeiro do estoque registrado no primeiro dia útil de cada mês.

A BM&FBOVESPA poderá, a seu exclusivo critério, conforme o caso, aplicar para clientes e / ou grupos econômicos tarifas inferiores àquelas descritas no item 3, em função do volume de operações registradas e/ou negociadas na BM&FBOVESPA.



012/2014-DP

.4.

**4. Transferência de titularidade**

A transferência de titularidade será tarifada como um registro para o novo titular, de acordo com os valores descritos no item 3 e 4.


As regras operacionais fazem parte do Manual do Usuário – COE, disponível no site da BM&FBOVESPA [www.bmfbovespa.com.br/balcao](http://www.bmfbovespa.com.br/balcao).

Vale ressaltar que não haverá cobranças por eventos como liquidação antecipada, cancelamento, retirada e correção. A correta utilização do sistema de registro evita reincidência de erros e problemas operacionais, sendo certo que tais situações serão acompanhadas pela área de monitoramento da BM&FBOVESPA. Eventuais abusos serão coibidos utilizando-se os dispositivos encontrados no regulamento de registro vigente.

A BM&FBOVESPA poderá, a qualquer momento e a seu critério, alterar os valores e regras da tarifação aqui divulgadas. As informações sobre tarifação podem ser encontradas no site [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), Custos e Tributos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Registro de Operações de Mercado de Balcão, pelo telefone (11) 2565-4891 e com a Diretoria de Engenharia de Produtos e Serviços, pelos telefones (11) 2565-6132 e 2565-6514.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Eduardo Refinetti Guardia  
Diretor Executivo de Produtos e de  
Relações com Investidores